CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 3473 de 19

3473

Promovente: Prefeito Municipal

Natureza: PROJETO DE LEI 24/68

Assunto: Abre credito para as despesas de amortização de emprestimo do Serviço de Aguas

ANDAMENTO

Observações:

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.o 471/68 -

ASSUNTO: Remetendo Projetos de Leis.

24/68

EM 3 de Setembro de 1.968

Senhor

Com o presente, temos a honra de passar à mãos de Vossa Excelência, os inclusos Projetos de Leis, abrindo créditos especiais no valor total de NCr.$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil cruzeiros novos), destinado a cobertura de despêsas nos vários setôres e unidades da administração municipal.

Tratando-se de um assunto que consideramos ser de urgência, invocamos a parte final do Artigo 20, da Lei nº 9.842, de 19 de Sétembro de 1.967 (Lei Orgânica dos Munícípios).

Gratós pela atenção que será dispensada a presente, apresentamos-lhes os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA.

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 24/68

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o senhor Chefe do Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Fazenda, um crédito especial de NCR.$ 2.201,98 (dois mil duzentos e um cruzeiros novos e noventa e oito centavos), destinado a correr com as despesas realizadas com amortizações sobre emprestimo com o Governo do Estado para os serviços de abastecimento de aguas.

ART. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado entre a Receita Orçada e a Receita Arrecadada, até a presente data, nos termos do § 3º Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 03 de Setembro de 1968.

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL